

LEI N° 1.285/92

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR VERBA NO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 1.992, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo, consoante dispõe o artigo 42, da Lei Federal 4.320/67, autorizado a suplementar verba no Orçamento do legislativo, nas seguintes unidades orçamentárias:

Código -3131.01- remuneração de serviços pessoais
Dotação inicial..... CR\$ 300.000.000,00
Suplementação:.....CR\$ 62.000.000,00

Código -3132.01- outros serviços e encargos
Dotação inicial..... CR\$ 100.000.000,00
Suplementação:.....CR\$ 6.000.000,00

Art.2º- A suplementação a que se refere o artigo 1º desta Lei, será coberta com a anulação parcial, das seguintes unidades do Orçamento do legislativo:

Código -3101.01- pessoal civil
Dotação inicial..... CR\$ 100.000.000,00
Anulação parcial.....CR\$ 50.000.000,00

Código -3113.01- obrigações patronais
Dotação inicial..... CR\$ 15.000.000,00

Suplementação:.....CR\$ 500.000,00

Código -3120.01- material de consumo

Dotação inicial..... CR\$ 30.000.000,00

Anulação parcial.....CR\$ 6.000.000,00

Código -3252.01- pensionista

Dotação inicial..... CR\$ 1.500.000,00

Suplementação:.....CR\$ 1.500.000,00

Código -4120.01- equipamento e material permanente

Dotação inicial..... CR\$ 40.000.000,00

Suplementação:.....CR\$ 10.000.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO..... CR\$ 68.000.000,00

TOTAL ANULAÇÃO.....CR\$ 68.000.000,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 18 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal

